CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Conforme publicação ocorrida no DOC de 27/12/2024, Edição Extra nº 326, foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 18.221, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

À Procuradoria,

Para as devidas providências,

Tendo em vista o **VETO PARCIAL**.

SGP-23, 06/01/2025

RAFAEL NASCIMENTO BARRETO
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo – Substituto

Matéria DSP 18/2025. Documento assinado digitalmente por RAFAEL NASCIMENTO BARRETO em 06/01/2025 e juntado ao PL 826/2024 por Rafael Nascimento barreto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=570008.